



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

Na data de 15 de abril de 2024, foi encaminhado ao CONSÓRIO o seguinte pedido de esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia diurno e noturno, desarmado, para atendimento das necessidades do CISAMESP.

Prezados (as), bom dia. Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe. 1. Alusivo à planilha de custos: a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos? b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel? c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo? d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos? e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador" 2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ? 3. Quais materiais deverão ser fornecidos? 3.1. Quais insumos deverão ser fornecidos? 3.2. Quais equipamentos deverão ser fornecidos? 3.3. Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos? 4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra? 5. qual alíquota de ISS para o objeto? 6. qual tarifa transporte público do município? 7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão. "1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada" Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens" 8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau? 9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte? 10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual? 11. lance será por item ou para todos os itens? 12. Qual quantidade de mão de obra por cargo? 13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo? 14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído? Cordialmente; AGIL EIRELI (47) 3268-0355

Gabriel

Respostas aos questionamentos:

1 – Alusivo à planilha de custos:

a) A planilha de custos será solicitada apenas do licitante vencedor, para verificação da previsão de encargos, insumos, dentre outros.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos, desde que nela estejam previstos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

c) Sim, os custos com uniformes, EPIs poderão ser totalmente absorvidos pela licitante e não repassados ao Consórcio.

Sobre os custos com transporte, poderão ser absorvidos pela licitante na forma do art.109 do Decreto 10.854/2021 e seu parágrafo único (art.109 – O empregador que proporcionar, por meios próprios ou contratados, em veículos adequados ao transporte coletivo, o deslocamento residência – trabalho e vice-versa de seus trabalhadores fica desobrigado de fornecer-lhes vale – transporte. Parágrafo único – Caso o empregador forneça ao trabalhador transporte próprio ou fretado que não cubra integralmente os seus deslocamentos, o vale – transporte deverá ser fornecido para os seguimentos da viagem não abrangidos pelo referido transporte.) e do art.8º da lei 7.418/1985 (Art.8º - Asseguram-se os benefícios desta lei ao empregador que proporcionar, por meios próprios ou contratados, em veículos adequados ao transporte coletivo, o deslocamento integral de seus trabalhadores).

d) Poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa. No entanto, o Consórcio verificará a exequibilidade da planilha apresentada.

e) A empresa deverá observar o salário – base e os benefícios constantes da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, no caso, a convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE POUZO ALEGRE E REGIÃO.

2 – Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital, desde que possua código de verificação.

Gabriel

- 3 – Todos os materiais necessários para execução dos serviços de vigia, por exemplo: livro de ocorrência, lanterna e os previstos na convenção coletiva.
- 3.1. Os exigidos pela convenção coletiva.
- 3.2. Os exigidos pela convenção coletiva.
- 3.3. Os exigidos pela convenção coletiva.
4. O objeto não está sendo executado por nenhuma empresa. Será a primeira vez que vamos contratar os serviços objeto da licitação.
5. No município de Pouso Alegre- MG, sede do Consórcio, a alíquota de ISS para o objeto é de 2%.
6. A tarifa de transporte público dentro do município de Pouso Alegre é de R\$3,00. Sugerimos a licitante que entre em contato com a empresa que realiza o transporte público no município – Expresso Planalto, para que verifique se há outras tarifas diferenciadas.
7. O Atestado de capacidade técnica da empresa deve comprovar que a empresa executou serviços em gestão de mão – de – obra com características semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação.
8. Não deverá ser provisionado insalubridade.
9. Os serviços para vigia noturno serão prestados de segunda a domingo, independentemente de serem dias úteis ou não, a escala de trabalho será 12x36. Os serviços de vigia diurno serão prestados aos sábados domingos e feriados.
10. O critério de julgamento da licitação será o de menor valor global, no caso, o anual.
11. O lance será o de menor valor global, considerando os dois itens do lote.
12. O vigia noturno terá a jornada de trabalho de 12 x 36 de segunda à domingo.
- O vigia diurno trabalhará aos sábados, domingos e feriados.
13. O horário de trabalho do vigia noturno será das 18:00 às 06:00 horas de segunda à domingo. O horário de trabalho do vigia diurno será das 06:00 às 18:00 horas aos sábados, domingos e feriados.
14. O intervalo para refeições deverá ser indenizado.



cisamesp

Consórcio Intermunicipal de
Saúde dos Municípios da
Microrregião do Médio Sapucaí

Pouso Alegre, 18 de abril de 2024.

Gabriel H. Martins
Gabriel Henrique Martins

Pregoeiro